SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 11 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3853a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2034 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 2034 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1ºNomearSuzete Efigenia da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão deEncarregado do Setor Administrativo e Financeiro, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B480937D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 409/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDER o pagamento de**03 (três) diárias**ao servidorEDÍLSON CIPRIANO DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 10032975, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fins de deslocamento e permanência em Brasília/DF, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a fim de acompanhar o Prefeito Municipal durante agenda institucional no Distrito Federal. Durante o período, o servidor acompanhará o Chefe do Poder Executivo Municipal em visitas e reuniões junto aos Ministérios, bem como em agenda institucional na CNN, em Brasília/DF, além de outras atividades oficiais integrantes da programação do Prefeito Municipal.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, em 11 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8A22A2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2026 – PMJ

PORTARIA Nº 216/2025 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do (a)Funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra – Professor (a) N I, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a (o) funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra – Professor (a) N I, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 28/07/2026 à 25/10/2026.
Art. 2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio a (o) funcionário (a) Rosangela Fernandes Bezerra nos termos da Lei Orgânica.
Art .3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:CC991DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026 – GP - RETIFICADA.

PORTARIA Nº 215/2026 – GP - RETIFICADA.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Geiza Patrícia Damasceno Gonçalo de Morais, Coordenadora do Departamento Pedagógico, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do **Encontro Regional do Selo UNICEF – Edição 2025-2028,** no dia 11 de agosto de 2026 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9FC9796D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços contínuos de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, com especialização na esfera municipal, abrangendo as áreas de Atenção Primária, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, SUS digital, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN. *In verbis*:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias**;**
fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026 – Processo Administrativo nº 2223/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.721/0001-59, no valor total de R$ 72.000,00(setenta e dois mil).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:373849EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 503/2026

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Lei Municipal nº. 503/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, os quais serão elaborados e executados observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. Das Metas Fiscais;
II. Das Prioridades da Administração Municipal;
III. Da Estrutura dos Orçamentos;
IV. Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. Das Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo;
VI. Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VII. Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VIII. Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
IX. Da Vinculação de Recursos; e
X. Das Disposições Gerais.

Capítulo I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal
- LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2027, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único **-** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Será utilizada a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e os dois exercícios subsequentes.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - A Administração Municipal terá como prioridade e metas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza.
§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vínculas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I. Mensagem;
II. Texto do Projeto de Lei;
III. Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV. Orçamento fiscal e da seguridade social;
V. Orçamento de investimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. **Programa -** O instrumento de organização da ação governamental visando à conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).
II. **Ação -** Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominada por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA.
III. **Atividade -** Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;

IV. **Projeto -** Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;
V. **Operação especial -** As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;
VI. **Unidade Orçamentária -** O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. **Recurso não Vinculado (Ordinário) -** Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. **Recurso Vinculado -** Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;

IX. **Execução Física -** A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X. **Execução Orçamentária -** O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI. **Execução Financeira -** O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XII. **Remanejamento de dotações -** Movimentação de recursos orçamentários quando ocorrer uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;
XIII. **Transposição de dotações -** Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;
XIV. **Transferências de dotações** - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I. evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
II. receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III. sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
IV. demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
V. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
VI. resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
VII. resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
VIII. demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
IX. recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
X. programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
XI. demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
XII. demonstrativo da despesa por função;
XIII. demonstrativo da despesa por subfunção;
XIV. demonstrativo da despesa por programa;
XV. compatibilização do Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 5º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Entre outros:

I Totalidade;
II Exclusividade Orçamentária;

III Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
IV Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
V Legalidade;
VI Orçamento Bruto;
VII Realismo Orçamentário.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
II. Despesas a título de ajuda de custo;

III. Despesas com locação de mão de obra;
IV. Despesas com locação de veículos;
V. Despesas com combustíveis;
VI. Despesas com treinamento;
VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII. Outras despesas de custeio;
IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X. Despesas com comissionados;
XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

I. Despesa com pessoal e encargos sociais;
II. Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) (se houver) e Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
III. Pagamento da Dívida Consolidada;
IV. Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
V. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatórios em ações e serviços públicos em saúde;
VI. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatórios em manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual do exercício anterior (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2027, os quais serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o

caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovada a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderá ser utilizada para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou Órgãos Estaduais, ou Nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinjam ainda que indiretamente o Município.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa (Art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
II. Juros e encargos da dívida (GND 2);

III. Outras despesas correntes (GND 3);
IV. Investimentos (GND 4);
V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas públicas (GND 5); e
VI. Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;

II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III. Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3° observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
II. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
III. Aplicações Diretas (MA 90);
IV. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91); e
V. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93);

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - suplementar, mediante Decreto, as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - transpor, remanejar ou transferir, mediante Decreto, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do art. 167, VI, da Constituição Federal. Por categoria de programação deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

III transpor, remanejar, transferir ou utilizar, mediante Decreto, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, com o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027.

§ 3º - Não será computado no limite autorizativo de que trata o § 1º deste artigo as movimentações de crédito realizadas dentro do mesmo órgão e no mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, as quais poderão ser formalizadas por Portaria do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Portaria do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Não será computado no limite autorizativo de que trata o § 1º deste artigo os créditos suplementares abertos com fundamento:
I superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos;
II excesso de arrecadação efetivamente apurado, por fonte ou destinação de recursos;
III ingresso de recursos provenientes exclusivamente das seguintes espécies de transferências intergovernamentais ou instrumentos de repasse, não previstos ou previstos insuficientemente na Lei Orçamentária Anual:

a. convênios celebrados com a União, com os Estados ou com outros entes federados;
b. contratos de repasse firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública federal ou estadual;
c. transferências fundo a fundo determinadas por lei ou instrumento normativo específico;
d. transferências especiais realizadas nos termos do art. 166-A da Constituição Federal;

e. emendas parlamentares de finalidade definida, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal;
f. termos de compromisso celebrados com fundos federais setoriais mediante instrumento formal;
g. auxílios financeiros ou contribuições concedidas por outros entes ou entidades públicas mediante instrumento formal.

§ 5º - As hipóteses de que trata o § 4º nos incisos II a III dependerá de previsão legal expressa de subtetos específicos na Lei Orçamentária Anual, não superior a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, sendo vedada a fixação de dotações ou autorizações ilimitadas, em estrita observância ao art. 167, inciso VII, da Constituição Federal e ao art. 5º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 6º - Os créditos adicionais de que trata o § 4º deste artigo deverão ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhes deram causa, e o respectivo ato de abertura deverá:
I identificar a respectiva fonte ou destinação de recursos;
II atualizar simultaneamente a estimativa de receita em montante igual ao da abertura do crédito.

§ 7º - Excetuam-se, ainda, do limite de que trata o § 1º deste artigo os créditos adicionais destinados a atender, exclusivamente:

I insuficiência de dotações do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais, quando financiados por anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação;
II insuficiência de dotações destinadas ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV;
III insuficiência de dotações de amortização de principal e encargos da dívida fundada ou flutuante do Município;
IV despesas obrigatórias decorrentes de calamidade pública ou estado de emergência reconhecidos por Decreto do Poder Executivo municipal, publicado no órgão oficial de divulgação do Município, até o limite das necessidades devidamente comprovadas no ato declaratório.

§ 8º - As hipóteses de exclusão dos limites autorizativos previstas nos §§ 3º, 4º e 7º deste artigo são taxativas e não comportam interpretação extensiva ou analógica, sendo vedada a abertura de crédito adicional além dos limites estabelecidos neste artigo mediante enquadramento em situação não expressamente prevista nos incisos e alíneas referidos.

§ 9º - A lei orçamentária anual reproduzirá, em artigo específico, as hipóteses de exclusão dos limites autorizativos previstas neste artigo, com redação que delimite claramente o alcance e os requisitos de cada hipótese, sendo vedada a inclusão de cláusulas de conteúdo indeterminado, genérico ou que se reportem a situações análogas não expressamente elencadas.

§ 10 - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo elementos de despesas, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 11 - O Poder Legislativo poderá convalidar decretos pelo Poder Executivo excluindo-os do limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e previstos no Plano Plurianual 2026/2029, quando incluídos na Lei Orçamentária de 2027, serão submetidos à avaliação permanente pelos responsáveis, com a finalidade de acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir eventuais desvios e avaliar seus custos e as metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e”, da LRF).

Capítulo V
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2026.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para o Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

§3º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, os rendimentos de aplicações financeiras no mercado de capital dos seus saldos disponíveis (banco/caixa) provenientes dos repasses do duodécimo, na hipótese de não devolução, o valor correspondente será deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente, garantindo assim o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na execução orçamentária.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar, até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital,observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional n° 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município para o exercício de 2027 conterá previsão para pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de fevereiro, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025).

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art.100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
II Criação/extinção/alteração de cargos, empregos e funções públicas;
III Criação/extinção/alteração de planos de cargos, carreiras e salários;
IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou em caráter temporário;

§ 1º - As ações mencionadas nos incisos I a IV somente poderão ser efetivadas se:

a. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no art. 169, §1º, inciso I, da Constituição Federal;
b. Forem compatíveis com as metas fiscais estabelecidas nesta LDO e no Plano Plurianual vigente;
c. Observarem os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que tange aos gastos com pessoal;
d. Forem acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme previsto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A realização de concursos públicos deverá considerar a necessidade de reposição ou expansão do quadro de pessoal, devidamente justificada por estudo técnico que evidencie a demanda dos serviços públicos municipais.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 20 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II Eliminação das despesas com horas-extras;
III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V Exoneração de servidores não estáveis.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18,
§ 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão ser adotadas as seguintes medidas de ajuste fiscal:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII Criação de despesa obrigatória;
VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14§ 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo IX
DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 60 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos não vinculados, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único – A Administração Direta e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas com recursos não vinculados (ordinários) que eram passiveis de serem com recursos vinculados, e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das notas de liquidação e notas de empenho de recursos não vinculados e efetuar o reempenhamento, reliquidação com recursos vinculados, ajustes contábeis de fontes/destinações de recursos, observadas as normas do MCASP, da STN e do Tribunal de Contas.

Art. 61 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observadas as hipóteses permitidas pela Constituição Federal e em Leis Municipais.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços da dívida;
III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 63 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 64 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito e/ou nas Audiências Públicas; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 65 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de caixa/tesouraria.

Art. 66 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 67 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 68 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 69 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de anteriores e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 70 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 71 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não alterem o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 72 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2027, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 73 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 74 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
II. referirem -se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
III. referirem -se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2027, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2026 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2026, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 75 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional n° 101/2000, a transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas, preferencialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 76 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 77 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§ 2º - A abertura de créditos extraordinários sempre que tecnicamente possível, serão indicadas as fontes de financiamento.

§ 3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

Art. 78 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 79 - A execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e da Lei Orçamentária Anual para 2027 observará a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e demais inovações legislativas vigentes e vindouras relacionadas à reforma do sistema tributário nacional, devendo o Município adequar-se às seguintes diretrizes operacionais:

I. implementar obrigatoriamente a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e integrar-se ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais, garantindo plena interoperabilidade com os demais entes federativos;
II. adequar progressivamente os sistemas de arrecadação e fiscalização para a transição do ISS para o IBS, que ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2033, quando o ISS será definitivamente extinto;
III. participar ativamente do funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão colegiado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, responsável pela coordenação da arrecadação, fiscalização e distribuição do IBS;
IV.adequar o Código Tributário Municipal às novas regras estabelecidas pela reforma, especialmente quanto às normas do IBS e aos procedimentos unificados de arrecadação;

§ 1º - Caso sejam aprovadas novas alterações na legislação nacional relacionada à reforma tributária até a edição da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Município poderá deflagrar processos legislativos complementares para modificar, reajustar e readequar as leis municipais às novas disposições.

Art. 80 - Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais.

Art. 81 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito(a) Constitucional

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)
Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.
É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.
No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.
I - Riscos relacionados às variações na receita
O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.
II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes
As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.
Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.
Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS
(Art.4º, § 1º, §2º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)
A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais contendo as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, de forma a abranger todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo.
1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
As projeções das Metas Anuais para o triênio 2027-2027 estão em baseadas nas orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 15ª edição, e as estimativas realizadas de acordo com o desempenho das atividades econômicas no País, observando-se com cautela os impactos deste cenário na arrecadação e tendo com o referência a efetiva realização das categorias de receitas e despesas do Município.
1.1. Receitas Total

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico anual da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país (PIB) e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) projetados pelo Banco Central do Brasil, publicados em relatórios oficiais.

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

Para os Tributos Municipais foi considerado o esforço fiscal, como uma meta interna de incremento arrecadação (índice de esforço fiscal). Todavia, foi considerado possíveis resultados advindos de alteração em legislação específica de cada receita. Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intra-orçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

1.1.1. Receita Primária

Da Receita Total é deduzido as estimativas de receitas com alienação de imóveis, amortização de empréstimos concedidos, operações de créditos contratadas, a remuneração de depósitos bancários e as recitas intraorçamentárias.

1.2. Despesas Total

As metas anuais de despesas do Poder Executivo foram formuladas com base na análise da evolução histórica, índices de variação de preços, compromissos legais e alterações nas políticas públicas conforme os instrumentos de planejamento.

No primeiro momento foram projetadas as despesas de caráter continuado, os cumprimentos constitucionais (despesas com Câmara, saúde e educação), que têm prioridade em relação as demais despesas, tanto no momento da elaboração do orçamento quanto da sua execução, em seguida foram projetadas as despesas com folha de pessoal, amortização da dívida e pagamento de juros, para só então gasto discricionário com investimento e custeio, como forma de garantir o resultado primário fixado como meta para o exercício da LDO e os dois exercícios.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

1.2.1. Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2027-2029 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

1.2.2. Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2027-2029 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos contratos das operações em negociação.

1.2.3. Despesa Primária

Da Despesa Total é deduzido a estimativa de pagamento de Juros e Encargos da Dívida, inversões financeira, amortizações da Dívida para o período e despesas intraorçamentárias.

1.3. Resultado Primário

É calculado pela diferença entre as receitas primarias e as despesas primárias. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

1.4. Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição define/recomenda a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2026 e para os dois exercícios seguintes. Deduza do Resultado Primário os juros e encargos passivos (juros pagos), e adicione os juros e encargos ativos (juros recebidos).

1.5. Dívida Pública Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Representa o total estimado das obrigações financeiras decorrentes da dívida contratual (empréstimos internos) e dos parcelamentos e renegociação de dívidas (contribuições sociais e previdenciárias, tributos), com prazo superior a 12 meses, já contratadas e previstas entre o período de 2025 a 2028.

1.5.1. Dívida Pública Liquida

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

1.6. Receita Corrente Líquida

Deduzindo da Receita Corrente Bruta as deduções do FUNDEB, menos compensações financeiras entre os regimes previdenciários e remuneração do RPPS estimada para o período.

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.507.378,70	49.829.481,42	53.143.730,00	51.973.806,00	56.550.391,00	58.687.996,00	60.906.401,00
Receita Tributária	1.026.000,00	2.362.013,77	1.219.630,00	1.740.738,00	2.469.270,00	2.562.609,00	2.659.476,00
IPTU	23.000,00	56.354,04	22.630,00	25.610,00	60.565,00	62.854,00	65.230,00
ISS	165.000,00	169.304,88	198.000,00	96.503,00	208.126,00	215.993,00	224.158,00
ITBI	33.000,00	417.286,55	33.000,00	25.258,00	456.392,00	473.644,00	491.548,00
IRRF	755.000,00	1.418.443,15	906.000,00	1.577.496,00	1.531.102,00	1.588.978,00	1.649.041,00
Taxas	50.000,00	300.625,15	60.000,00	15.871,00	213.085,00	221.140,00	229.499,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	451.000,00	156.942,88	541.200,00	359.322,00	276.057,00	286.492,00	297.321,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.000,00	3.456,17	1.200,00	4.258,00	2.610,00	2.709,00	2.811,00
Demais contribuições	450.000,00	153.486,71	540.000,00	355.064,00	273.447,00	283.783,00	294.510,00
Receita Patrimonial	176.400,00	469.161,34	216.780,00	92.792,00	751.784,00	780.201,00	809.692,00
Aplicações Financeiras	176.400,00	469.161,34	216.780,00	92.792,00	751.784,00	780.201,00	809.692,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.000,00	56.792,77	1.200,00	0,00	19.688,00	20.432,00	21.204,00
Transferências Correntes	44.847.978,70	46.741.231,01	51.111.896,00	49.693.881,00	52.933.844,00	54.934.744,00	57.011.277,00
Cota-Parte do FPM	20.350.000,00	20.230.405,11	23.820.000,00	22.099.396,00	21.402.453,00	22.211.466,00	23.051.059,00
Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.952.779,76	3.264.000,00	3.694.814,00	4.313.836,00	4.476.899,00	4.646.126,00
Cota-Parte do IPVA	350.000,00	265.015,93	435.720,00	284.673,00	306.159,00	317.732,00	329.742,00
Cota-Parte do ITR	3.000,00	1.393,19	3.600,00	2.074,00	1.601,00	1.662,00	1.725,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.000,00	17.022,07	4.800,00	5.758,00	17.811,00	18.484,00	19.183,00
Transferências do FUNDEB	9.971.978,70	13.166.591,58	9.940.776,00	13.185.072,00	15.368.935,00	15.949.881,00	16.552.787,00
Outras Transferências Correntes	10.869.000,00	9.108.023,37	13.643.000,00	10.422.094,00	11.523.049,00	11.958.620,00	12.410.655,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	43.339,65	53.024,00	87.073,00	99.748,00	103.518,00	107.431,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	43.339,65	53.024,00	87.073,00	99.748,00	103.518,00	107.431,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.300.000,00	10.516,75	2.760.000,00	3.035.200,00	4.303.646,00	4.466.324,00	4.635.151,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	311.340,00	323.109,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	311.340,00	323.109,00
Transferência de Capital	2.300.000,00	10.516,75	2.760.000,00	3.035.200,00	4.003.646,00	4.154.984,00	4.312.042,00
Convênios	1.590.000,00	0,00	1.908.000,00	2.098.000,00	1.500.000,00	1.556.700,00	1.615.543,00
Outras Transferências de Capital	710.000,00	10.516,75	852.000,00	937.200,00	2.503.646,00	2.598.284,00	2.696.499,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-4.042.400,00	-4.449.185,10	-5.301.624,00	-4.093.897,00	-4.782.765,00	-4.963.554,00	-5.151.177,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.042.400,00	-4.449.185,10	-5.301.624,00	-4.093.897,00	-4.782.765,00	-4.963.554,00	-5.151.177,00

RECEITA TOTAL	44.764.978,70	45.390.813,07	50.602.106,00	50.915.109,00	56.071.272,00	58.190.766,00	60.390.375,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	42.464.978,70	45.380.296,32	47.842.106,00	47.879.909,00	51.767.626,00	53.724.442,00	55.755.224,00
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE			***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***				
Prefeito - CPF: ###.280.794-##			Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##				

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.347.278,70	43.545.310,19	39.330.066,00	42.609.284,00	47.080.614,00	48.860.262,00	50.707.180,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.861.485,09	27.571.961,99	22.966.014,00	28.587.365,00	30.442.938,00	31.593.681,00	32.787.922,00
Juros e Encargos da Dívida	27.500,00	824.996,46	33.000,00	35.925,00	797.916,00	828.077,00	859.378,00
Outras Despesas Correntes	13.458.293,61	15.148.351,74	16.331.052,00	13.985.994,00	15.839.760,00	16.438.504,00	17.059.880,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.319.300,00	3.555.601,56	11.153.960,00	4.570.625,00	8.557.929,00	8.881.418,00	9.217.136,00
Investimentos	8.434.300,00	1.961.843,44	10.126.960,00	3.035.200,00	6.996.067,00	7.260.518,00	7.534.966,00
Inversões Financeiras	270.000,00	0,00	324.000,00	0,00	500.000,00	518.900,00	538.514,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	270.000,00	0,00	324.000,00	0,00	500.000,00	518.900,00	538.514,00
Amortização da Dívida	615.000,00	1.593.758,12	703.000,00	1.535.425,00	1.061.862,00	1.102.000,00	1.143.656,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.400,00	0,00	118.080,00	700.000,00	432.729,00	449.086,00	466.061,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	44.764.978,70	47.100.911,75	50.602.106,00	47.879.909,00	56.071.272,00	58.190.766,00	60.390.377,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	44.764.978,70	47.100.911,75	50.602.106,00	47.879.909,00	56.071.272,00	58.190.766,00	60.390.377,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE			***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***				
Prefeito - CPF: ###.280.794-##			Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##				

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.464.978,70	45.380.296,32	47.842.106,00	46.756.462,00	51.767.626,00	53.724.442,00	55.755.224,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.026.000,00	2.362.013,77	1.219.630,00	1.740.738,00	2.469.270,00	2.562.609,00	2.659.476,00
IPTU	23.000,00	56.354,04	22.630,00	25.610,00	60.565,00	62.854,00	65.230,00
ISS	165.000,00	169.304,88	198.000,00	96.503,00	208.126,00	215.993,00	224.158,00
ITBI	33.000,00	417.286,55	33.000,00	25.258,00	456.392,00	473.644,00	491.548,00

IRRF	755.000,00	1.418.443,15	906.000,00	1.577.496,00	1.531.102,00	1.588.978,00	1.649.041,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.000,00	300.625,15	60.000,00	15.871,00	213.085,00	221.140,00	229.499,00
Receitas de Contribuições	451.000,00	156.942,88	541.200,00	359.322,00	276.057,00	286.492,00	297.321,00
Receita Patrimonial	176.400,00	469.161,34	216.780,00	92.792,00	751.784,00	780.201,00	809.692,00
Aplicações Financeiras (II)	176.400,00	469.161,34	216.780,00	92.792,00	751.784,00	780.201,00	809.692,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.805.578,70	42.292.045,91	45.810.272,00	44.476.537,00	48.151.079,00	49.971.190,00	51.860.100,00
Cota-Parte do FPM	16.889.000,00	16.628.388,28	19.260.000,00	17.679.517,00	17.547.569,00	18.210.867,00	18.899.237,00
Cota-Parte do ICMS	2.780.000,00	3.162.297,16	2.611.200,00	2.955.851,00	3.451.069,00	3.581.519,00	3.716.901,00
Cota-Parte do IPVA	290.000,00	212.013,16	348.576,00	227.738,00	244.927,00	254.186,00	263.794,00
Cota-Parte do ITR	2.400,00	1.114,60	2.880,00	1.659,00	1.281,00	1.330,00	1.380,00
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	13.617,76	3.840,00	4.606,00	14.249,00	14.787,00	15.346,00
Transferências do FUNDEB	9.971.978,70	13.166.591,58	9.940.776,00	13.185.072,00	15.368.935,00	15.949.881,00	16.552.787,00
Outras Transferências Correntes	10.869.000,00	9.108.023,37	13.643.000,00	10.422.094,00	11.523.049,00	11.958.620,00	12.410.655,00
Demais Receitas Correntes	6.000,00	100.132,42	54.224,00	87.073,00	119.436,00	123.950,00	128.635,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.000,00	100.132,42	54.224,00	87.073,00	119.436,00	123.950,00	128.635,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	42.288.578,70	44.911.134,98	47.625.326,00	46.663.670,00	51.015.842,00	52.944.241,00	54.945.532,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.300.000,00	10.516,75	2.760.000,00	3.035.200,00	4.303.646,00	4.466.324,00	4.635.151,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	311.340,00	323.109,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	311.340,00	323.109,00
Transferências de Capital	2.300.000,00	10.516,75	2.760.000,00	3.035.200,00	4.003.646,00	4.154.984,00	4.312.042,00
Convênios	1.590.000,00	0,00	1.908.000,00	2.098.000,00	1.500.000,00	1.556.700,00	1.615.543,00
Outras Transferências de Capital	710.000,00	10.516,75	852.000,00	937.200,00	2.503.646,00	2.598.284,00	2.696.499,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.300.000,00	10.516,75	2.760.000,00	3.035.200,00	4.303.646,00	4.466.324,00	4.635.151,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.588.578,70	44.921.651,73	50.385.326,00	49.698.870,00	55.319.488,00	57.410.565,00	59.580.683,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.588.578,70	44.921.651,73	50.385.326,00	49.698.870,00	55.319.488,00	57.410.565,00	59.580.683,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.347.278,70	42.372.719,52	39.330.066,00	42.609.284,00	47.080.614,00	48.860.262,00	50.707.180,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.861.485,09	26.684.842,33	22.966.014,00	28.587.365,00	30.442.938,00	31.593.681,00	32.787.922,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.500,00	824.996,46	33.000,00	35.925,00	797.916,00	828.077,00	859.378,00
Outras Despesas Correntes	13.458.293,61	14.862.880,73	16.331.052,00	13.985.994,00	15.839.760,00	16.438.504,00	17.059.880,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.319.778,70	41.547.723,06	39.297.066,00	42.573.359,00	46.282.698,00	48.032.185,00	49.847.802,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.319.300,00	3.233.646,96	11.153.960,00	4.570.625,00	8.557.929,00	8.881.418,00	9.217.136,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Investimentos	8.434.300,00	1.639.888,84	10.126.960,00	3.035.200,00	6.996.067,00	7.260.518,00	7.534.966,00
Inversões Financeiras	270.000,00	0,00	324.000,00	0,00	500.000,00	518.900,00	538.514,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	270.000,00	0,00	324.000,00	0,00	500.000,00	518.900,00	538.514,00
Amortização da Dívida (XXVII)	615.000,00	1.593.758,12	703.000,00	1.535.425,00	1.061.862,00	1.102.000,00	1.143.656,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.704.300,00	1.961.843,44	10.450.960,00	3.035.200,00	7.496.067,00	7.779.418,00	8.073.480,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	98.400,00	0,00	118.080,00	700.000,00	432.729,00	449.086,00	466.061,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.122.478,70	43.187.611,90	49.866.106,00	46.308.559,00	54.211.494,00	56.260.689,00	58.387.343,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.122.478,70	43.187.611,90	49.866.106,00	46.308.559,00	54.211.494,00	56.260.689,00	58.387.343,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	466.100,00	1.734.039,83	519.220,00	3.390.311,00	205.435,00	213.200,00	221.257,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	466.100,00	1.734.039,83	519.220,00	3.390.311,00	205.435,00	213.200,00	221.257,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: **2027**
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***
Prefeito - CPF: ###.280.794-##	Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	176.400,00	469.161,34	216.780,00	151.747,00	751.784,00	780.201,00	809.692,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	27.500,00	824.996,46	33.000,00	2.000,00	797.916,00	828.077,00	859.378,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	615.000,00	1.378.204,71	703.000,00	3.540.058,00	159.303,00	165.324,00	171.571,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	-10.740.538,50	0,00	-10.740.538,50	1.007.603,73	1.007.471,63	1.007.755,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.187.721,43	27.884.131,37	17.187.721,43	27.884.131,37	26.884.131,00	25.884.131,37	24.884.131,37
DEDUÇÕES (XL)	234.210,20	190.081,64	234.210,20	190.081,64	197.685,00	205.157,00	212.912,00
Disponibilidade de Caixa	234.210,20	190.081,64	234.210,20	190.081,64	197.685,00	205.157,00	212.912,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	970.513,18	2.841.434,83	970.513,18	2.841.434,83	2.955.092,00	3.066.794,00	3.182.719,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	551.528,54	902.558,58	551.528,54	902.558,58	938.661,00	974.142,00	1.010.965,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	184.774,44	1.748.794,61	184.774,44	1.748.794,61	1.818.746,00	1.887.495,00	1.958.842,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.953.511,23	27.694.049,73	16.953.511,23	27.694.049,73	26.686.446,00	25.678.974,37	24.671.219,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	-10.740.538,50	0,00	-10.740.538,50	1.007.603,73	1.007.471,63	1.007.755,00
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE			***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***				
Prefeito - CPF: ###.280.794-##			Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##				

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
5. MONTATE DA DIVIDA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	Exercício: **2027**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.187.721,43	27.884.131,37	17.187.721,43	27.884.131,37	26.884.131,00	25.884.131,37	24.884.131,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	17.187.721,43	27.884.131,37	17.187.721,43	27.884.131,37	26.884.131,00	25.884.131,37	24.884.131,37
DEDUÇÕES (II)	234.210,20	190.081,64	234.210,20	190.081,64	197.685,00	205.157,00	212.912,00
Ativo Disponível	970.513,18	2.841.434,83	970.513,18	2.841.434,83	2.955.092,00	3.066.794,00	3.182.719,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	551.528,54	902.558,58	551.528,54	902.558,58	938.661,00	974.142,00	1.010.965,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	184.774,44	1.748.794,61	184.774,44	1.748.794,61	1.818.746,00	1.887.495,00	1.958.842,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	16.953.511,23	27.694.049,73	16.953.511,23	27.694.049,73	26.686.446,00	25.678.974,37	24.671.219,37

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE — Prefeito - CPF: ###.280.794-##

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS — Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP — Exercício: **2027**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE — Prefeito - CPF: ###.280.794-##

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS — Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS — Exercício: **2027**

ARF (LRF, art 4o, § 3o) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
SUBTOTAL	**190.000,00**	SUBTOTAL	**190.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	3.000,00	Limitação de Empenho	3.000,00
Discrepância de Projeções	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenho	150.000,00
SUBTOTAL	**203.000,00**	SUBTOTAL	**203.000,00**
TOTAL	**393.000,00**	TOTAL	**393.000,00**

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE — Prefeito - CPF: ###.280.794-##

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS — Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 — Exercício: **2027**

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.071.272	53.487.811	0,05	0,00	58.190.766	52.542.452	0,05	0,00	60.390.375	52.200.169	0,05	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.319.488	52.770.665	0,05	0,00	57.410.565	51.837.982	0,05	0,00	59.580.683	51.500.288	0,05	0,00
Receitas Primárias Correntes	51.015.842	48.665.308	0,04	0,00	52.944.241	47.805.184	0,04	0,00	54.945.532	47.493.761	0,04	0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.469.270	2.355.499	0,00	0,00	2.562.609	2.313.868	0,00	0,00	2.659.476	2.298.795	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.151.079	45.932.537	0,04	0,00	49.971.190	45.120.713	0,04	0,00	51.860.100	44.826.778	0,04	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	395.493	377.271	0,00	0,00	410.442	370.602	0,00	0,00	425.956	368.187	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	4.303.646	4.105.357	0,00	0,00	4.466.324	4.032.798	0,00	0,00	4.635.151	4.006.527	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.071.272	53.487.811	0,05	0,00	58.190.766	52.542.452	0,05	0,00	60.390.377	52.200.170	0,05	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.211.494	51.713.721	0,05	0,00	56.260.689	50.799.719	0,05	0,00	58.387.343	50.468.790	0,05	0,00
Despesas Primárias Correntes	46.282.698	44.150.241	0,04	0,00	48.032.185	43.369.919	0,04	0,00	49.847.802	43.087.390	0,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.442.938	29.040.292	0,02	0,00	31.593.681	28.527.026	0,02	0,00	32.787.922	28.341.189	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	15.839.760	15.109.949	0,01	0,00	16.438.504	14.842.893	0,01	0,00	17.059.880	14.746.201	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	7.496.067	7.150.689	0,00	0,00	7.779.418	7.024.305	0,00	0,00	8.073.480	6.978.546	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	56.071.272	53.487.811	0,05	0,00	58.190.766	52.542.452	0,05	0,00	60.390.375	52.200.169	0,05	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	55.319.488	52.770.665	0,05	0,00	57.410.565	51.837.982	0,05	0,00	59.580.683	51.500.288	0,05	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	56.071.272	53.487.811	0,05	0,00	58.190.766	52.542.452	0,05	0,00	60.390.377	52.200.170	0,05	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	54.211.494	51.713.721	0,05	0,00	56.260.689	50.799.719	0,05	0,00	58.387.343	50.468.790	0,05	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	205.435	195.970	0,00	0,00	213.200	192.506	0,00	0,00	221.257	191.250	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	205.435	195.970	0,00	0,00	213.200	192.506	0,00	0,00	221.257	191.250	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	751.784	717.146	0,00	0,00	780.201	704.470	0,00	0,00	809.692	699.881	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	797.916	761.152	0,00	0,00	828.077	747.699	0,00	0,00	859.378	742.828	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	26.884.131	25.645.455	0,02	0,00	25.884.131	23.371.676	0,02	0,00	24.884.131	21.509.319	0,02	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	26.686.446	25.456.879	0,02	0,00	25.678.974	23.186.433	0,02	0,00	24.671.219	21.325.283	0,02	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.007.604	961.179	0,00	0,00	1.007.472	909.681	0,00	0,00	1.007.755	871.082	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027													
METAS ANUAIS													Exercício: **2027**
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**				
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**	

Variáveis	**Período**		
	2027	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de: **Pesquisa:**	Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos		
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;		
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.		

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***
Prefeito - CPF: ###.280.794-##	Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**		
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.602.106	0,05	105,77	45.390.813	0,04	94,88	-5.211.293	-10,30	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.385.326	0,05	105,32	44.921.652	0,04	93,90	-5.463.674	-10,84	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.602.106	0,05	105,77	47.100.912	0,04	98,45	-3.501.194	-6,92	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	49.866.106	0,05	104,23	43.187.612	0,04	90,27	-6.678.494	-13,39	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	50.602.106	0,05	105,77	45.390.813	0,04	94,88	-5.211.293	-10,30	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	50.385.326	0,05	105,32	44.921.652	0,04	93,90	-5.463.674	-10,84	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	50.602.106	0,05	105,77	47.100.912	0,04	98,45	-3.501.194	-6,92	

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	49.866.106	0,05	104,23	43.187.612	0,04	90,27	-6.678.494	-13,39
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	519.220	0,00	1,09	1.734.040	0,00	3,62	1.214.820	233,97
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	519.220	0,00	1,09	1.734.040	0,00	3,62	1.214.820	233,97
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	17.187.721	0,02	35,93	27.884.131	0,03	58,28	10.696.410	62,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	16.953.511	0,02	35,44	27.694.050	0,03	57,89	10.740.539	63,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	-10.740.539	-0,01	-22,45	-10.740.539	0,00

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	47.842.106,00	45.380.296,32
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros:	
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025	
	RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***
Prefeito - CPF: ###.280.794-##	Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2027**			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	44.764.979	50.602.106	13,04	50.915.109	0,62	56.071.272	10,13	58.190.766	3,78	60.390.375	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.588.579	50.385.326	13,00	49.698.870	-1,36	55.319.488	11,31	57.410.565	3,78	59.580.683	3,78
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	44.764.979	50.602.106	13,04	47.879.909	-5,38	56.071.272	17,11	58.190.766	3,78	60.390.377	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.122.479	49.866.106	13,02	46.308.559	-7,13	54.211.494	17,07	56.260.689	3,78	58.387.343	3,78
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	44.764.979	50.602.106	13,04	50.915.109	0,62	56.071.272	10,13	58.190.766	3,78	60.390.375	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	44.588.579	50.385.326	13,00	49.698.870	-1,36	55.319.488	11,31	57.410.565	3,78	59.580.683	3,78
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	44.764.979	50.602.106	13,04	47.879.909	-5,38	56.071.272	17,11	58.190.766	3,78	60.390.377	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	44.122.479	49.866.106	13,02	46.308.559	-7,13	54.211.494	17,07	56.260.689	3,78	58.387.343	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	466.100	519.220	11,40	3.390.311	552,96	205.435	-93,94	213.200	3,78	221.257	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	466.100	519.220	11,40	3.390.311	552,96	205.435	-93,94	213.200	3,78	221.257	3,78
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	17.187.721	17.187.721	0,00	27.884.131	62,23	26.884.131	-3,59	25.884.131	-3,72	24.884.131	-3,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	16.953.511	16.953.511	0,00	27.694.050	63,35	26.686.446	-3,64	25.678.974	-3,78	24.671.219	-3,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	-10.740.539	0,00	1.007.604	0,00	1.007.472	-0,01	1.007.755	0,03
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	47.003.228	53.638.232	14,12	50.915.109	-5,08	53.487.811	5,05	52.542.452	-1,77	52.195.657	-0,66
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.818.008	53.408.446	14,08	49.698.870	-6,95	52.770.665	6,18	51.837.982	-1,77	51.495.837	-0,66
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	47.003.228	53.638.232	14,12	47.879.909	-10,74	53.487.811	11,71	52.542.452	-1,77	52.195.659	-0,66
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	46.328.603	52.858.072	14,09	46.308.559	-12,39	51.713.721	11,67	50.799.719	-1,77	50.464.428	-0,66
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	47.003.228	53.638.232	14,12	50.915.109	-5,08	53.487.811	5,05	52.542.452	-1,77	52.195.657	-0,66
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	46.818.008	53.408.446	14,08	49.698.870	-6,95	52.770.665	6,18	51.837.982	-1,77	51.495.837	-0,66
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	47.003.228	53.638.232	14,12	47.879.909	-10,74	53.487.811	11,71	52.542.452	-1,77	52.195.659	-0,66

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2027**			
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	46.328.603	52.858.072	14,09	46.308.559	-12,39	51.713.721	11,67	50.799.719	-1,77	50.464.428	-0,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	489.405	550.373	12,46	3.390.311	516,00	195.970	-94,22	192.506	-1,77	191.233	-0,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	489.405	550.373	12,46	3.390.311	516,00	195.970	-94,22	192.506	-1,77	191.233	-0,66
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	18.047.108	18.218.985	0,95	27.884.131	53,05	25.645.455	-8,03	23.371.676	-8,87	21.507.460	-7,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	17.801.187	17.970.722	0,95	27.694.050	54,11	25.456.879	-8,08	23.186.433	-8,92	21.323.439	-8,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	-10.740.539	0,00	961.179	0,00	909.681	-5,36	871.007	-4,25
Nota:											

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte de Pesquisa:	Fonte Índices de Inflação:				
	Banco Central do Brasil				
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026				

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***
Prefeito - CPF: ###.280.794-##	Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	-12.189.933	0,00	-2.586.077	0,00	-5.259.522	0,00
TOTAL	**-12.189.933**	**0,00**	**-2.586.077**	**0,00**	**-5.259.522**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***
Prefeito - CPF: ###.280.794-##	Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**0**	**0**	**0**

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***
Prefeito - CPF: ###.280.794-##	Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**

Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***
Prefeito - CPF: ###.280.794-##	Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ milhares			
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0

2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2027**		
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2027**		
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0

2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***
Prefeito - CPF: ###.280.794-##	Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0

2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***
Prefeito - CPF: ###.280.794-##	Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0

2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2027**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE			***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***	
Prefeito - CPF: ###.280.794-##			Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##	

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: **2027**
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2027	**2028**	**2029**	
IPTU	DESCONTO COTA ÚNICA	TRIBUTAÇÃO	12.113	12.571	13.046	A renúncia está considerada da estimativa de receita. Cfe art. 14, I, da LC 101/2000. a ser compensada através de aumento de arrecadação. Art. 1º O pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2026, poderá ser efetuado, em parcela única, até o dia 30 de maio de 2026, com desconto de 20% (vinte por cento) conforme decreto municipal.
TOTAL			**12.113**	**12.571**	**13.046**	

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***
Prefeito - CPF: ###.280.794-##	Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2026**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	50.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**50.000**
Redução Permanente de Despesa (II)	250.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	**300.000**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0**
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE	***TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS***
Prefeito - CPF: ###.280.794-##	Secretario de Administração e Finanças - CPF:###.859.904-##

19. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF	MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**
Programa: 0001 - SAÚDE INTEGRAL E ACESSÍVEL PARA LAGOA SALGADA		
Órgão Responsável: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Objetivo Geral: 0001 - APRIMORAR A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE		
Ação		

1021 - Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0071 - Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	5
Ação		
1023 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0072 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	20
Ação		
1057 - Construção de Unidades Sanitarias		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0073 - Construção de Unidades Sanitarias		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	20
Ação		
1067 - Aquisição de veículos de pequeno porte e transporte sanitário		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0084 - Aquisição de veículos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
1068 - Aquisição de unidade móvel odontológica		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0085 - Aquisição de unidade móvel odontológica		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1079 - Aquisição de Imóveis		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0074 - Aquisição de Imóveis		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	1
Ação		
1115 - Construção e Reforma de Academias ao ar livre		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		

Entrega		
0075 - Construção e Reforma de Academias ao ar livre		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	3
Ação		
1116 - Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0076 - Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1136 - Aquisição de Veiculos e Unidade Semi-UTI		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Entrega		
0077 - Aquisição de Veiculos e Unidade Semi-UTI		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1137 - Instalação do Sistema de Saneamento Basico		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0078 - Instalação do Sistema de Saneamento Basico		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
2087 - Implementação de Politicas para Rede Alyne		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0079 - Implementação de Politicas para Rede Cegonha		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
POLÍTICA IMPLEMENTADA	UN	1
Ação		
2112 - Implementação de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde - SAPS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0080 - Implementação de Políticas de Promoção da Equipe em Saúde - SAPS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
2173 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutrional em Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0081 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutrional em Saúde		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
POLÍTICA IMPLEMENTADA	UN	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0002 - CULTIVANDO CONHECIMENTO E OPORTUNIDADES PARA O FUTURO DE LAGOA SALGADA		
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0007 - MELHORAR A QUALIDADE E A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA		
Ação		
1004 - Reformas de Quadra de Esportes em Escolas Municipais		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0053 - Reformas de Quadra de Esportes em Escolas Municipais		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0057 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1006 - Implantação de Salas de informática		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0058 - Implantação de Salas de informática		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1007 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0061 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
1045 - Aquisição de Veículos		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0062 - Aquisição de Veículos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		

1046 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0064 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1048 - Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0065 - Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1049 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0066 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1052 - Construção Reforma E Ampliação de unidades da Pré-Escola		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0067 - Construção Reforma E Ampliação de unidades da Pré-Escola		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1069 - Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0068 - Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1092 - Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0069 - Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1093 - Reforma e adequação da Creche Municipal		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		

Entrega		
0070 - Reforma e adequação da Creche Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0003 - PROTEÇÃO, ORDEM E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA PARA LAGOA SALGADA		
Órgão Responsável: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Objetivo Geral: 0012 - FORTALECER A MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.		
Ação		
1008 - Aquisição de Bens e Veículos		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0004 - Aquisição de Bens e Veículos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1013 - Aquisição de Bens Imóveis		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0005 - Aquisição de Bens Imóveis		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1020 - Aquisição de Coletes Balísticos Para a Guarda Municipal		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		
Entrega		
0006 - Aquisição de Coletes Balísticos Para a Guarda Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10
Ação		
1022 - Aquisição de Equipamentos Para a Defesa Civil		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 182 - DEFESA CIVIL		
Entrega		
0007 - Aquisição de Equipamentos Para a Defesa Civil		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
1024 - Aquisição de Veículos para Defesa Civil		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 182 - DEFESA CIVIL		
Entrega		
0008 - Aquisição de Veículos para Defesa Civil		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		

1025 - Aquisição de Veiculos para a Demutran		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0009 - Aquisição de Veículos para a Demutran		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1026 - Aquisição de Equipamento para Guarda Municipal		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		
Entrega		
0010 - Aquisição de Equipamento para Guarda Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1027 - Aquisição de viatura Para a Guarda Municipal		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		
Entrega		
0011 - Aquisição de viatura Para a Guarda Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1075 - Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0012 - Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0004 - CONSTRUINDO BASES SÓLIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE LAGOA SALGADA		
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Objetivo Geral: 0006 - GERIR A ADMINISTRAÇÃO DE FORMA EFICIENTE		
Ação		
1078 - Aquisição de Veículos		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0013 - Aquisição de Veículos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1080 - Promoção de Concursos Públicos para Preenchimento de Vagas na Estrutura Administrativa Municipal		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0014 - Promoção de Concursos Públicos para Preenchimento de Vagas na Estrutura Administrativa Municipal		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONCURSOS REALIZADOS	UN	0
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Objetivo Geral: 0009 - MELHORAR A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE URBANA.		
Ação		
1010 - Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0019 - Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1011 - Construção e/ou Reforma de Praças Públicas		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0020 - Construção e/ou Reforma de Praças Públicas		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1012 - Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0021 - Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1014 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0022 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1015 - Aquisição de Veículos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0023 - Aquisição de Veículos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1017 - Melhoramento de Infraestrutura das Estradas Vicinais		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0024 - Melhoramento de Infraestrutura das Estradas Vicinais		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
1018 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0025 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
RUAS SINALIZADAS	UN	1
Ação		
1019 - Construção e/ou Reforma de Abrigos Rodoviários		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0026 - Construção e/ou Reforma de Abrigos Rodoviários		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1031 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Entrega		
0027 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1032 - Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Públicos		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0028 - Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Públicos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1033 - Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Entrega		
0029 - Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5
Ação		
1034 - Construção e Recuperação de Bueiros		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0030 - Construção e Recuperação de Bueiros		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1035 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0031 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1036 - Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0032 - Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1037 - Construção, Reforma e Ampliação da Garagem Municipal		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0033 - Construção, Reforma e Ampliação da Garagem Municipal		

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1038 - Instalação de Sistema de Monitoramento		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0034 - Instalação de Sistema de Monitoramento		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1050 - Urbanização e Revitalização da Infraestrutura da Lagoa Central		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0035 - Urbanização e Revitalização da Infraestrutura da Lagoa Central		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1076 - Reforma da Infraestrutura do Pórtico da Cidade		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0036 - Reforma da Infraestrutura do Pórtico da Cidade		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1077 - Construção e/ou Ampliação do Cemitério Público		

Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0037 - Construção e/ou Ampliação do Cemitério Público		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
1109 - Construção do Terminal Rodoviário		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0038 - Construção do Terminal Rodoviário		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Órgão Responsável: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Objetivo Geral: 0017 - PROTEGER O MEIO AMBIENTE E GERIR OS RECURSOS HÍDRICOS		
Ação		
1047 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0039 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1074 - Construção de Espaço reservado para a coleta transporte e destinação final do Lixo		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0040 - Construção de Espaço reservado para a destinação final do Lixo		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
IMÓVEL CONSTRUIDO	UN	1
Ação		
1100 - Aquisição de Máquina Perfuratriz para Perfuração de Poços nas Comunidades Rurais		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0043 - Aquisição de Máquina Perfuratriz para Perfuração de Poços nas Comunidades Rurais		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1101 - Aquisição de Bombas para Poços e para Sistemas de Irrigação		
Função : 20 - AGRICULTURA		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0045 - Aquisição de Bombas para Poços e para Sistemas de Irrigação		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1103 - Ampliar o Sistema de Abastecimento D'água nas Comunidades Rurais (carros pipas e cisternas)		
Função : 20 - AGRICULTURA		

Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0047 - Ampliar o Sistema de Abastecimento D'água nas Comunidades Rurais		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
SISTEMA DE ABASTECIMENTO AMPLIADO	UN	1
Ação		
1132 - Aquisição de veículos		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0087 - Aquisição de veículos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1133 - Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0088 - Ampliação e cobertura de fossas sépticas domiciliares		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20
Ação		
1134 - Drenagem urbana em pontos críticos		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0089 - Drenagem urbana em pontos críticos		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	10
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0005 - AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
Órgão Responsável: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Objetivo Geral: 0011 - IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO		
Ação		
1016 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0048 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1062 - Aquisição de Tratores ou Implementos Agrícolas		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0049 - Aquisição de Tratores ou Implementos Agrícolas		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1063 - Ampliação e/ou Reforma do Matadouro Público		
Função : 20 - AGRICULTURA		

Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0050 - Ampliação e/ou Reforma do Matadouro Público		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1064 - Construção ou Reforma do Mercado Púbico		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0051 - Construção ou Reforma do Mercado Púbico		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
1107 - Adequação e Modernização da Feira Livre		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0052 - Adequação e Modernização da Feira Livre		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Órgão Responsável: 02.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Objetivo Geral: 0003 - APRIMORAR A SITUAÇÃO FUNDIÁRIA		
Ação		
1065 - Construção de unidades habitacionais populares		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0082 - Construção de unidades habitacionais populares		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	2
Ação		
1066 - Urbanização de loteamentos irregulares		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL		
Entrega		
0083 - Urbanização de loteamentos irregulares		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
urbanização concluída	UN	0
Ação		
2194 - Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL		
Entrega		
0086 - Implantação de equipamentos comunitários (praças, iluminação e saneamento)		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	2
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE		
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Objetivo Geral: 0004 - DESENVOLVER A GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Ação		

1001 - Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0001 - Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1002 - Aquisição de Veículos		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0002 - Aquisição de Veículos		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1003 - Aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0003 - Aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	3
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0009 - CULTURA, TURISMO E EVENTOS: DINAMIZANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL		
Órgão Responsável: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		
Objetivo Geral: 0013 - VALORIZAR A CULTURA LOCAL E A DIVERSIDADE ARTÍSTICA.		
Ação		
1055 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0041 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5
Ação		
1102 - Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0042 - Reforma e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1112 - Construção e Instalação de Museu Municipal		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0044 - Construção e Instalação de Museu Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1113 - Construção do Mercado de Artesanato		
Função : 13 - CULTURA		

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0046 - Construção do Mercado de Artesanato		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA DIGNIDADE E INCLUSÃO SOCIAL		
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0002 - FORTALECER A INCLUSÃO E O AMPARO SOCIAL.		
Ação		
1051 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0054 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1060 - Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0055 - Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1081 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0056 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1126 - Construção de Unidade de Assistência à Criança		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Entrega		
0060 - Construção de Unidade de Assistência à Criança		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Ação		
2190 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social - FEDERAL		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0063 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social - FEDERAL		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EMENDAS EXECUTADAS	UN	1
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**	
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		

Órgão Responsável: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Objetivo Geral: 0008 - ESTÍMULAR DE FORMA ABRANGENTE O ESPORTE E LAZER.		
Ação		
1028 - Construção, Reforma de Quadra Poliesportiva		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0015 - Construção, Reforma de Quadra Poliesportiva		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1
Ação		
1029 - Construção, Reforma de Campo de Futebol		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0016 - Construção, Reforma de Campo de Futebol		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1030 - Construção, Ampliação de Complexo Esportivo		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0017 - Construção, Ampliação de Complexo Esportivo		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
Ação		
1071 - Reforma e/ou Ampliação do Estádio Municipal		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0018 - Reforma e/ou Ampliação do Estádio Municipal		
Meta Física		
Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0
20. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Programa: 0014 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
Ação		
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
2009 - Manutenção da Cota do Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP)		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
2010 - Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA		
Ação		
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2022 - Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2053 - Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Ação	
2056 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2057 - Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO	
Ação	
2058 - Manutenção das Atividades de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL	
Ação	
2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Subfunção: 181 - POLICIAMENTO	
Ação	
2080 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2005 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2083 - Recolhimento Previdenciário ao INSS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Humanos	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2006 - Contribuição para Formação do PASEP	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2007 - Contribuição à entidades representativas (AMLAP, FEMURN e CNM)	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2088 - Amortização da Divida e Juros junto a COSERN	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2089 - Amortização da Divida e Juros junto a CAERN	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2091 - Amortização da Divida e Juros junto a Receita Federal do Brasil	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2096 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Precatórios / RPV	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2098 - Amortização da Divida com Precatórios	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2099 - Amortização da Dívida Junto ao INSS	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2100 - Amortização da Dívida com PASEP	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2101 - Amortização da Dívida com Operações de Crédito	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
1070 - Aquisição de veículo	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação	
2108 - Modernização do Sistema de Arrecadação Municipal	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Programa: 0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
Ação	
2014 - Apoio aos Conselhos Municipais Educação, Fundeb e Merenda	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2017 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2018 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2019 - Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2023 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2024 - Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2025 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2026 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2027 - Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - EJA	

MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2028 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação	
2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com recursos do FUNDEB 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2067 - Manutenção do Ensino - QSE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2074 - Manutenção Fundamental - FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2078 - Manutenção do Ensino Infantil - QSE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2081 - Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2082 - Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2084 - Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO	
Ação	
2102 - Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar - AEE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação	
2103 - Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2104 - Manutenção das Ações do Programa Mais Educação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2105 - Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2106 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2114 - Programa de Transporte Escolar - PNAT Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2116 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Creche	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2117 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2118 - Manutenção do Ensino Pré-Escola	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2119 - Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2123 - Manutenção Pré-Escola - FUNDEB 70%	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2125 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pré-Escola	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2126 - Implementação e Manutenção das Atividades de Ensino em Tempo Integral	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2172 - Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE MEDIO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
1084 - Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2043 - Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2044 - Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde	

Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2046 - Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2047 - Manutenção do Programa de Saúde na Escola	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2048 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2049 - Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2050 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2051 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primaria	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2052 - Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2054 - Manutenção do Incentivo Financeiro para Execução das Ações da Vigilância Sanitária	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Ação	
2055 - Manutenção da Assistência Financeira para Agentes de Combate as Endemias	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Ação	
2090 - Conferencia Municipal da Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2110 - Manutenção do Programa de Informatização da Atenção Primaria a Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2111 - Transferências a Consórcios Públicos	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2139 - Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Atenção Primaria a Saúde - Componente Qualidade	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	

2140 - Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2141 - Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2175 - Manutenção do Incremento Temporario ao Custeio dos Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2176 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Ação	
2177 - Manutenção do Incentivo Financeiro da Vigilancia em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Ação	
2178 - Plano de educação permanente	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2186 - Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2187 - Incentivo do componente de qualidade	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2195 - Manutenção da vigilância epidemiológica	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.010 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
Programa: 0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA A ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	
Ação	
2066 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Ação	
2115 - Manutenção Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Ação	
2122 - Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Ação	
2128 - Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2147 - Apoio as Ações da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	

Ação	
2148 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Interesse Social	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Ação	
2169 - Manutenção das Ações da Secretaria Muncipal de Trabalho e Assistência Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa: 0008 - PROMOÇÃO A INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA A ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILID	
Ação	
1082 - Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2062 - Manutenção dos Benefícios Eventuais	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2068 - Manutenção do Programa Beneficio de Prestação Continuada na Escola	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2069 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2070 - Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do Programa do Bolsa Familia	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2071 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2073 - Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada do SUS - IGD-SUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2092 - Manutenção das Ações do Seviço de Convivência e Fortaleciamento de Vínculos - Idosas	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Ação	
2093 - Apoiar as Ações do Selo Unicef	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Ação	
2095 - Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2097 - Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2109 - Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Ação	
2135 - Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de violência e Risco Pessoal	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Ação	
2137 - Manutenção das Ações do Acolhimento Institucional à Pessoa Portadora de Deficiência em Situação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Ação	
2170 - Transferencias de Recusros a Parceiras no Atendimento à criança	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2179 - Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPAB	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2188 - Manutenção do Programa PROCADSUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2189 - Manutenção das Açoes do Bloco da Proteção Social Especial	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2037 - Manutenção da Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2038 - Manutenção das Ações da Iluminação Pública	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2063 - Manutenção do Consórcio Publico CIM AMLAP	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
2013 - Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	

Ação	
2076 - Distribuição de sementes do programa estadual/federal	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
2077 - Manutenção de poços artesianos	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.014 - SEC. MUNICIPAL DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
1083 - Implantação de usina fotovoltaica(energia solar)	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Ação	
2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
2196 - Manutenção de projetos de educação ambiental	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Programa: 0010 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER.	
Ação	
2059 - Promoção de Eventos Esportivos	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
2061 - Manutenção das atividades da Secretária de Esporte e Lazer	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
2124 - Programa de Apoio ao Atleta local	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2030 - Promoção de Eventos Culturais	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Ação	

2064 - Investimentos nas Atividades de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
Ação	
2086 - Manutenção de Rotas Turísticas	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Ação	
2107 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2180 - Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2181 - Apoio à execução da Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2182 - Apoio à execução da Lei Aldir Blanc	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	**LDO 2027**
Órgão Responsável: 02.018 - SEC. MUNICIPAL DE HAB. E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	
Ação	
2150 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2191 - Reforma e melhorias de moradias existentes	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2192 - Regularização de imóveis urbanos	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Ação	
2193 - Regularização de áreas rurais	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 481 - HABITAÇÃO RURAL	

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C3A472E4